

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf>

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO 4/5

Número do Termo de Análise de Credenciamento	2	002/2021
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		017/2021

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA	CNPJ	08.355.471/0001-24
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA	CNPJ	14.839.024/0001-43

II - Instituição a ser credenciada:

Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Endereço	AV. PAULISTA 2300 - 11 ANDAR - São Paulo/SP	Data Constituição	12/01/1861
E-mail (s)	gerico@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador / Gestor
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria (s)	Caixa Econômica Federal

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Júlio Alves Bittencourt	Gerente Executivo	julio.bittencourt@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Ciro Augusto Miguel	Gerente Executivo	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Gilmar Chapiewsky	Gerente Executivo	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Vinicius Tonidandel Borini	Gerente Executivo	vinicius.borini@caixa.gov.br	(11) 3572-4600

Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?

SIM ☒ NÃO ☐

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

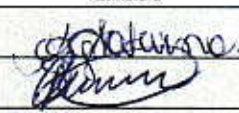
Identificação do documento analisado	Data de validade das certidões	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Certidão da Fazenda Municipal	Consta na documentação	http://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	Consta na documentação	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Consta na documentação	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	Consta na documentação	

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	
--	--

IV - Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada

X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"
	Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"
	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 8º, III
X	Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II
X	Art. 8º, I, "a"	X	Art. 9º-A, III

IV - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:²		CNPJ	Data da Análise
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES		30.068.274/0001-04	18/03/2021
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA		05.164.356/0001-73	18/03/2021
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP		08.070.841/0001-87	18/03/2021
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP		30.036.235/0001-02	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2023 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA		18.598.117/0001-84	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA		19.769.175/0001-44	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA		18.598.008/0001-50	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA		18.598.288/0001-03	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA		20.139.595/0001-78	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA		22.791.074/0001-26	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA		19.768.682/0001-05	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA		20.139.534/0001-00	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA		19.769.046/0001-06	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA		18.598.042/0001-31	18/03/2021
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES		30.068.169/0001-44	18/03/2021
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FISA		14.508.643/0001-55	18/03/2021
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP		34.660.276/0001-18	18/03/2021
CAIXA BRASIL FIF INDIVISA FI AÇÕES		15.154.236/0001-50	18/03/2021
CAIXA BRASIL FI RENDA FISA REFERENCIADO DI LP		03.737.206/0001-97	18/03/2021
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FISA		23.215.097/0001-55	18/03/2021
CAIXA BRASIL BOVESPA FI AÇÕES		13.058.816/0001-18	18/03/2021
CAIXA BRASIL BOX 50 FI AÇÕES		03.737.217/0001-77	18/03/2021
CAIXA BRASIL BOX 100 FI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA LP		14.386.926/0001-71	18/03/2021
CAIXA BRASIL IMA-B 54 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA LP		10.577.503/0001-86	18/03/2021
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA LP		11.060.913/0001-10	18/03/2021
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA LP		10.740.658/0001-93	18/03/2021
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA LP		11.061.217/0001-28	18/03/2021
CAIXA BRASIL IMA-VIX FI RENDA FISA CRÉDITO PRIVADO		21.018.896/0001-63	18/03/2021
CAIXA BRASIL INF-AM 14 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA LP		10.577.519/0001-90	18/03/2021
CAIXA BRASIL INF-AM 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA		10.740.670/0001-06	18/03/2021
CAIXA BRASIL INF-AM TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA LP		14.508.505/0001-00	18/03/2021
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FISA		23.215.008/0001-70	18/03/2021
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA LP		05.164.356/0001-84	18/03/2021
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES		18.551.375/0001-01	18/03/2021
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES		10.577.512/0001-79	18/03/2021
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES		05.900.798/0001-41	18/03/2021
CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR FIC AÇÕES		30.068.060/0001-07	18/03/2021
CAIXA INVESTIMA FIC AÇÕES		01.525.057/0001-77	18/03/2021
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES		10.551.382/0001-03	18/03/2021
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BOM NÍVEL I		17.502.937/0001-68	18/03/2021
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP		14.120.520/0001-42	18/03/2021
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FISA REFERENCIADO IMA-B LP		10.646.895/0001-90	18/03/2021
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO		39.528.038/0001-77	18/03/2021
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES		03.914.671/0001-56	18/03/2021
CAIXA PETROBRAS PRE-SAL FI AÇÕES		11.060.594/0001-42	18/03/2021
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CUBES		17.096.794/0001-70	18/03/2021
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FISA LP		05.164.364/0001-20	18/03/2021
CAIXA RY XI FI MULTIMERCADO LP		03.737.188/0001-43	18/03/2021
CAIXA SMALL CAPS AIVO FI AÇÕES		15.154.220/0001-47	18/03/2021
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL DE FI AÇÕES		08.070.838/0001-63	18/03/2021
CAIXA VALOR DO RIO DOCE FI AÇÕES		04.885.820/0001-09	18/03/2021
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES		15.154.441/0001-15	18/03/2021
CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES		14.507.699/0001-95	18/03/2021
CAIXA HEDGE FIC MULTIMERCADO LP		30.068.135/0001-50	18/03/2021
CAIXA INDEXA SHORT BOLSA FI MULTIMERCADO LP		29.157.511/0001-01	18/03/2021
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES FI FIC MULTIMERCADO		18.007.358/0001-01	18/03/2021
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FISA LP		35.536.532/0001-22	18/03/2021

Data:		MORADA NOVA, 18 DE MARÇO DE 2021	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO	PRESIDENTE	053.357.684-95	
LILIANA DE SOUZA NUNES	DIRETORA FINANCEIRA	057.844.034-27	

⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

⁵ Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/>.

⁶ Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

⁷ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).